



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 576/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE
CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS.**

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO do município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e em conformidade com a Lei Municipal 2.563/2023 de 08 de agosto de 2023, assim como o Decreto Municipal 625/2023 de 21/08/2023, que nomeia o CMS.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de padronizar e estabelecer critérios e protocolos de acesso, em casos eventuais e excepcionais de itens que não estejam disponíveis da Rede Pública Municipal e/ou em casos judiciais.

Considerando a apresentação, pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em Reunião Ordinária do CMS realizada no 11 de junho de 2024 às 08:30h, após apresentação pela gestão e apreciação pelos conselheiros, o Pleno do CMS Deliberou pela aprovação e a Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, o Protocolo Municipal de Concessão de Medicamentos e do dispositivo anticoncepcional de estonogestrel IMPLANON do município de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

Art. 2º – A aprovação atende o disposto no Decreto 7.508/2011 de 28 de junho de 2011, que regulamentou a Lei 8.080/90 e trata da Assistência Farmacêutica e traz no *Artigo 28 Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:*

I – estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II – ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III – estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV – ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 04 DE JULHO DE 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.